



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

EDITAL Nº 006, de 27 de fevereiro de 2018

AUXÍLIO MORADIA DO PERÍODO LETIVO DE 2018

O Diretor Geral do Campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, através da Coordenadoria de Assistência Estudantil torna público que estão abertas as inscrições do Edital de Auxílio Moradia. A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento estará a cargo da Coordenadoria de Assistência Estudantil do Campus Restinga.

1. Do auxílio moradia

Trata-se de um auxílio financeiro mensal que visa contribuir com as despesas de moradia do estudante de acordo com as condições estabelecidas pelo [Decreto 7.234, de 19.07.2010 \(PNAES\)](#), pela [Política de assistência estudantil do IFRS](#) (Resolução nº 086, de 03 de dezembro de 2013) e pela [Instrução Normativa PROEN 005, de 05.11.2015](#).

2. Público a ser atendido pelo auxílio moradia

O auxílio moradia se destina a estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

- a) Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica¹;
- b) Estudante regularmente matriculado no Campus Restinga;
- c) Não residir com os familiares e/ou responsáveis legais;
- d) A Família não residir em Porto Alegre e/ou região metropolitana de Porto Alegre;
- e) Possuir necessidade de residir na cidade de Porto Alegre ou região metropolitana de Porto Alegre por conta dos estudos no campus Restinga;

¹ A situação de vulnerabilidade socioeconômica do estudante será auferida mediante avaliação socioeconômica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

- f) Não possuir imóvel na cidade de Porto Alegre e/ou região metropolitana de Porto Alegre;

Estudantes regularmente matriculados que sejam indígenas e quilombolas, bem como aqueles em situação de acampamento, situação de rua e membros de comunidades nômades terão critérios diferenciados para concessão de auxílio moradia, inclusive na documentação necessária para tal, conforme especificidade desse público.

Casos omissos serão analisados pelo(a) Assistente social e pela Comissão de Assistência Estudantil a partir do parecer social.

3. Formas de inscrição

O estudante deverá se inscrever ou renovar sua inscrição de acordo com a publicação anual de novos editais do auxílio moradia, de acordo com a seguinte descrição:

- a) Em caso de estudantes contemplados com auxílio estudantil: Documentos informados no Anexo I
- b) Em caso do estudante não possuir auxílio estudantil: Documentos informados no Anexo II.

4. Do pagamento

O pagamento do auxílio moradia será efetuado por meio de transferência do valor para conta corrente em nome e CPF do estudante beneficiário, indicada pelo mesmo ao Campus Restinga.

O auxílio moradia será pago em até 12 vezes de forma ininterrupta.

O valor a ser pago a título de auxílio moradia será divulgado juntamente com o resultado final e poderá ser alterado no decorrer do ano, conforme disponibilidade de recursos.

O auxílio moradia poderá ser acumulado com o auxílio permanência e bolsas pagas pelo IFRS, desde que não exceda o teto de um salário-mínimo e meio nacional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

O estudante não contemplado com auxílio permanência e deferido no auxílio moradia poderá ser automaticamente, inserido no pagamento da respectiva etapa de inscrição do auxílio permanência mediante assinatura do termo de compromisso.

5. Do Cronograma

a) Primeira Etapa de Inscrição:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições ou Renovações	27 de fevereiro à 05 de março de 2018
Divulgação Resultado Preliminar	07 de março de 2018
Complementação de documentação	07 a 09 março de 2018
Divulgação Resultado	21 de março de 2018
Recursos	21 e 22 de março de 2018
Divulgação Resultado Final	27 de março de 2018

b) Segunda Etapa:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	29 de junho de 2018 (sala 103 - Das 9h às 20h) e 02 de julho de 2018 (sala 101 - Horário de funcionamento do setor de ensino)
Divulgação Resultado Preliminar	03 de julho de 2018
Complementação de documentação	04 e 05 de julho de 2018
Divulgação Resultado	21 de julho de 2018
Recursos	21 e 22 de julho de 2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

Divulgação Resultado Final

25 de julho de 2018

Local de Inscrição ou Renovação: Conforme tabela acima.

Horário: Conforme tabela acima.

6. Para recebimento

São condições para recebimento do auxílio moradia:

- a) Ter o resultado final de solicitação de auxílio DEFERIDO (aceito);
- b) O estudante precisa apresentar, durante todos os meses do ano letivo, 75% de frequência global;
- c) Atender, a qualquer tempo, a Coordenação de Assistência Estudantil caso haja chamamento do contemplado para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de esclarecimentos ou novos documentos;
- d) O estudante que já concluiu um curso (diplomado) na mesma modalidade em que está matriculado apenas receberá auxílio estudantil havendo disponibilidade de recurso.

7. Para suspensão

O auxílio será **SUSPENSO**, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) O estudante apresentar menos de 75% de frequência global;
- b) O estudante não atender, a qualquer tempo, aos chamamentos da Coordenação da Assistência Estudantil para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos;
- c) Forem verificadas possíveis inverdades ou omissões de informações nos documentos do cadastro do estudante.

8. Para o cancelamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

O auxílio será **CANCELADO**, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) O estudante concluir o curso durante o período de vigência do benefício;
- b) O estudante trancar a matrícula no curso durante o período de vigência do auxílio;
- c) O estudante desistir ou abandonar o curso durante o período de vigência do auxílio.

9. Observações finais

Os estudantes que solicitarem o auxílio têm garantia de total sigilo das informações prestadas.

Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Coordenação de Assistência Estudantil.

Maiores informações podem ser obtidas na Coordenação de Assistência Estudantil, através do e-mail assistencia.estudantil@restinga.ifrs.edu.br e pelo telefone (51) 3247-8406.

Gleison Samuel do Nascimento

Diretor Geral

IFRS – Campus Restinga